



Estado de Santa Catarina

Nº 674

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.207/95

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICENTE,
HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de R\$ 3.000,00 (Trez Mil Reais), em favor da Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, inscrita no CGCMF sob o nº 83.835.736/0001-07, com sede à Rua Vereador José Leo Rippel, nesta.

ART. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, visam auxiliar a referida Sociedade, nas despesas de manutenção com a mesma.

ART. 3º - Os recursos de que trata o Artigo 1º, serão contabilizados à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL. SC, em 07 de Fevereiro de 1.995
43 ano da Fundação e 33º ano da Instalação

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury
AMAURY JOSÉ RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO